



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1920, de 13 de novembro de 2001.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.”

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo		
02.03.00 – Secretaria da Administração		
26		
5.2.0300.07.7 – 3251 – Inativos		55.000,00
27		
5.2.0300.08.8 – 3252 – Pensionistas		24.000,00
02.04.00 – Secretaria de Finanças		
39		
5.2.0400.08.9 – 3280 – Contribuição p/Form. do Patrimônio		5.000,00
02.05.00 – Secretaria da Saúde		
43		
5.2.0500.02.4 – 3111 – Pessoal Civil		31.000,00
45		
5.2.0500.04.6 – 3120 – Material de Consumo		30.000,00
46		
5.2.0500.05.7 – 3132 – Outros Serviços e Encargos		10.000,00
02.06.00 – Secretaria da Educação e Esportes		
02.06.02 – Creches (EF 10%)		
58		
5.2.0602.11.5 – 3120 – Material de Consumo		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

02.06.03 – Educação Pré-Escolar (EF 10%)	
63	
5.2.0603.17.1 – 3111 – Pessoal Civil	30.000,00
02.06.04 – Ensino Fundamental 15%	
71	
5.2.0604.26.0 – 3120 – Material de Consumo	10.000,00
73	
5.2.0604.28.2 – 3222 – Transf. ao Fdo. Estado Ensino Fundamental	200.000,00
02.06.07 – Merenda Escolar	
83	
5.2.0607.40.6 – 3120 – Material de Consumo	20.000,00
84	
5.2.0607.41.7 – 3132 – Outros Serviços e Encargos	30.000,00
02.08.00 – Secretaria da Promoção Social	
02.08.01 – Assist. e Promoção Social	
109	
5.2.0801.03.9 – 3111 – Pessoal Civil	27.000,00
113	
5.2.0801.07.2 – 3231 – Subvenção Sociais	18.000,00

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente, conforme demonstração que acompanha a matéria, com amparo no artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 08 de novembro de 2001.

~~ADILSON DOMINGOS MIRA~~
Prez.